

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 00012/2016

O Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul e o Pregoeiro Éder Ribeiro designado pela Portaria nº 356 de 02 de agosto de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 30/09/2016

HORÁRIO: 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário de escritório pertencente ao patrimônio do Coren – MS, conforme quantitativo e especificação contidos neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por **MENOR PREÇO POR ITEM** ao licitante vencedor.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 4.966,50 (quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos Códigos de Despesas nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 – Manutenção e conservação de bens móveis.

2. O valor máximo estipulado para cada item a ser pago está na Planilha de Formação de Preços – Anexo IV do Termo de Referência.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico:

1.1. Credenciar-se no SICAF para certames promovidos por órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e de órgão ou entidade dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão;

1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.6. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.8. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

2. Não poderão participar deste Pregão:

2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Coren/MS, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.7. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

1.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

1.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.

1.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO V - DA SESSÃO PÚBLICA

1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
14. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas no edital.
17. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/MS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

19. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
20. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
21. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
22. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
23. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser enviados no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, após solicitação do pregoeiro no próprio sistema eletrônico.
24. Os documentos e anexos exigidos no sistema eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste edital.
25. Para fins de habilitação, a verificação pelo Coren/MS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
27. O Pregoeiro fixará o prazo de 120 minutos para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance vencedor da fase de lances.
28. As propostas adequadas ao último lance vencedor deverá atender ao **Anexo II do Termo de Referência - Proposta de Preço**, onde todos os valores dos itens deverão estar preenchidos individualmente com seus respectivos valores unitários.
29. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

30. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

31. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

32. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

33. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

34. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

35. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

36. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

37. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

38. Em caso de recursos, o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

39. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

40. Após a homologação do certame, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no edital.

SEÇÃO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1. Este pregão eletrônico será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor estimado de contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal a microempresa e ou de pequeno porte serão asseguradas com o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
5. Preferencialmente as empresas deverão ter suas instalações dentro do limite geográfico do Estado do Mato Grosso do Sul, pois desta forma irá promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional.

SEÇÃO VII – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL AO COREN/MS

1. Os documentos remetidos por meio eletrônico via anexo no sistema do site www.comprasnet.gov.br deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, situado na Rua Dom Aquino 1354, Salas 21 e 22 do 2º Andar, Conjunto Edifício Nacional, Centro, Campo Grande, MS, CEP: 79.002-180.
2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

SEÇÃO VIII – DA AMOSTRA

1. Não será exigida amostra dos produtos, no entanto, o aceite definitivo dependerá dos produtos e ou serviços ofertados atenderem as descrições do Termo de Referência.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.
2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
 - 4.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
 - 4.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.
5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
6. O Pregoeiro consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10. O Pregoeiro consultará a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas deverão encontrar em conformidade:

10.1. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);

10.2. CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);

10.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);

10.4. Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.

3. Seguindo todos os trâmites corretamente, o objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato com a (s) empresa (s) vencedora (s).

2. O contrato terá validade de 6 (seis) meses contado da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

3. A Adjudicatária deverá, no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Coren-MS, situado na Rua Dom Aquino, 1.354, Centro, CJ. Edifício Nacional, Campo Grande/MS, para a assinatura do termo de contrato, ou solicitar que o Termo de Contrato seja encaminhado via correios ou e-mail para assinatura e correta devolução dentro do prazo.

3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4. O vencedor da licitação que não fizer a comprovação de situação fiscal regular, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a

negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SEÇÃO XI. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E OU SERVIÇOS

1. Todos os produtos deverão ser entregues conforme prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

1. As sanções administrativas das quais estão sujeitas a licitante vencedora do certame licitatório, estão estabelecidas no Termo Referência, anexo I deste edital, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

SEÇÃO XIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, ao endereço eder@corenms.gov.br

1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
3. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.
4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.
6. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Coren/MS, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
7. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO XV – DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Minuta Contrato
 - c) Anexo III – Declaração optante pelo simples

SEÇÃO XVI – DO FORO

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Campo Grande, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Local: Campo Grande, MS, 05 de setembro 2016.

Elaborado por:

Éder Ribeiro
Pregoeiro

Aprovado por:

Autoridade Competente do Coren/MS

ANEXO I DO EDITAL**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário de escritório pertencente ao patrimônio do Coren-MS, conforme quantitativo e especificação contidos neste instrumento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de reparar danos oriundos do uso contínuo das cadeiras pertencentes ao COREN-MS, garantindo comodidade e conforto ergonômico aos conselheiros, funcionários e profissionais (público externo) que frequentam as dependências do Conselho.

2.2. Cabe salientar que a opção pelo reparo leva em consideração que o mobiliário a ser reformado, está em boa condição estrutural, necessitando basicamente de ajustes nos assentos (reforma dos estofados e fixação por meio de solda) e encostos, além de revisão de lubrificação e limpeza.

3. DA RELAÇÃO DO MOBILIÁRIO

ITEM	Nº DO PATRIMÔNIO	MODELO DO MOBILIÁRIO
1	13	CADEIRA FIXA METALICA EM TECIDO
2	43	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN
3	56	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO
4	70	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN
5	80	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO
6	81	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO
7	82	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO
8	84	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO
9	86	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO
10	88	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO
11	89	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO
12	90	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN
13	91	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN
14	92	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN
15	104	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN
16	114	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN
17	115	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN
18	172	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN
19	173	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN
20	174	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN
21	176	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

22	193	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN
23	194	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO
24	200	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN
25	225	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN
26	233	CADEIRA FIXA METALICA EM TECIDO
27	251	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN
28	277	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN
29	285	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN
30	294	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN
31	306	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN
32	324	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN
33	362	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN
34	363	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN
35	365	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO
36	376	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN
37	388	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN
38	395	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN
39	403	CADEIRA FIXA METALICA EM TECIDO
40	409	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN
41	415	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN
42	424	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN
43	453	CADEIRA FIXA METALICA EM TECIDO

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Os mobiliários descritos no item 3 deste Termo de Referência, deverão ser retirados pela Contratada da sede do COREN-MS, via assinatura de Termo de Retirada de Mobiliário – Anexo III deste Termo de Referência, e após reformados deverão ser entregues no mesmo endereço:

4.1.1. Endereço da Sede: R. Dom Aquino, 1354 – 2º andar – Salas 21 e 22 - Ed. Conj. Nacional - Centro - CEP 79.002-904 - Campo Grande/MS, Setor de Almoxarifado;

4.2. Em caso de alteração do endereço dentro do perímetro urbano de Campo Grande/MS não poderá ser cobrada nenhuma taxa de entrega, ficando o COREN-MS responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

4.3. A Contratada deverá trocar o revestimento do acento e encosto de todos mobiliários listados no item 3 deste Termo, substituindo pelo material **TECIDO PLÁSTICO COM FELTRO (modelo de referência: courino) na cor PRETO**, além de providenciar demais consertos de acordo com a situação atual descrita de cada um, constante no Anexo I deste Termo de Referência – Relação de mobiliário com descritivo do defeito.

4.4. O prazo de entrega de todo mobiliário já reformado, deverá ser de até **60(sessenta) dias corridos** a contar da data de retirada dos mesmos da sede do COREN-MS. Sendo que 50%(cinquenta por cento)

do quantitativo total deverá ser entregue em até 30(trinta) dias corridos a contar da data de retirada dos mesmos de seus locais de origem.

4.5. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do Termo de Referência, a Administração do COREN-MS através do fiscal do contrato terá o prazo de 48 horas, contado da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

4.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.6.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 10.520/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, Decreto 8535/15 de 06/10/2015, e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

6.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Campo Grande/MS, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

7.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

7.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

7.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

7.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

7.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

8.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de comprovação da qualificação técnica:

8.2. Um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto especificado neste termo.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

9.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.3. Conter os preços unitários de cada item e o valor global da proposta.

10. DA VISTORIA

10.1. As licitantes poderão agendar horário com Sr. Francisco – Setor Almoxarifado do COREN-MS – 67-3323-3167, no horário comercial de segunda a sexta feira com objetivo de vistoriar cada mobiliário

listado no Anexo I deste Termo de Referência, a fim de inteirar se e certificar se das condições (defeitos) atuais de cada item.

10.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições atuais de cada mobiliário como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

11.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do COREN-MS no exercício de 2016, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Regional.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

12.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

12.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência.

18

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas neste termo de referência.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

14.1.1. De acordo com art.5º da Lei n.8666/93, § 3º, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

14.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), se for optante pelo simples apresentar declaração conforme anexo III do presente edital, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

14.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

14.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14.7. Os preços do contrato decorrente do processo licitatório serão fixos e irrevogáveis.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

15.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

15.2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até 2(dois) anos.

15.4. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.5. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

15.6. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

15.6.1 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.6.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

15.6.3 apresentar documentação falsa;

15.6.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

15.6.5 não manter a proposta;

15.6.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.6.7 comportar-se de modo inidôneo;

15.6.8 fazer declaração falsa;

15.6.9 cometer fraude fiscal.

15.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

16. DOS PRAZOS

16.1. Para a entrega dos produtos especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o **prazo de vigência de 6 (seis) meses**, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por mais 6(seis) meses, de acordo com lei.

21

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela CPL do Coren/MS.

17.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

17.3. A contratada só poderá cobrar os valores descritos na tabela, sendo os demais serviços deste termo sem ônus para o Coren/MS.

18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Anexo I - Relação de mobiliário com descritivo de defeito;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 18.2. Anexo II – Modelo de proposta de preço;
- 18.3. Anexo III – Termo de Retirada de mobiliários;
- 18.4. Anexo IV – Planilha de formação de preços máximos estipulados.

Campo Grande, 01 de setembro de 2016.

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
Presidente - CPL

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto:

_____/_____/2016.

Dra. Vanessa Pinto Oleques Pradebon
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE MOBILIÁRIO COM DESCRITIVO DE DEFEITO

ITEM	Nº DO PATRIMÔNIO	MODELO DO MOBILIÁRIO	DEFEITO
1	13	CADEIRA FIXA METALICA EM TECIDO	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
2	43	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
3	56	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DO PISTÃO, TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.
4	70	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS, TROCA DAS BORRACHAS DOS PÉS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.
5	80	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DO PISTÃO, TROCA DA ESPUMA DO ASSENTO E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.
6	81	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DO PISTÃO, TROCA DE PARAFUSOS, TROCA DOS BRAÇOS, TROCA DA ESPUMA DO ASSENTO E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.
7	82	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DO PISTÃO, TROCA DE PARAFUSOS, TROCA DOS BRAÇOS, TROCA DA ESPUMA DO ASSENTO E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.
8	84	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DE PARAFUSOS, REPOSIÇÃO DE BRAÇO E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.
9	86	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DO PISTÃO, COLOCAR ENCOSTO E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.
10	88	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		TECIDO	ASSENTO
11	89	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
12	90	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
13	91	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
14	92	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
15	104	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
16	114	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
17	115	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
18	172	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
19	173	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
20	174	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
21	176	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO	TROCA DE PARAFUSOS, REPOSIÇÃO DE UM BRAÇO E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.
22	193	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
23	194	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO	TROCA DOS PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
24	200	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DOS PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
25	225	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS, REPOSIÇÃO DE UM BRAÇO E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

			ASSENTO.
26	233	CADEIRA FIXA METALICA EM TECIDO	REPOSIÇÃO DE UM BRAÇO E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
27	251	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DAS BORRACHAS DOS PÉS, TROCA DOS PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.
28	277	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS, REPOSIÇÃO DE UM BRAÇO E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.
29	285	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN	TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO E REPOSIÇÃO DE UM BRAÇO
30	294	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS, REPOSIÇÃO DE BRAÇOS E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.
31	306	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
32	324	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
33	362	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN	REPOSIÇÃO DE BRAÇO E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
34	363	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN	REPOSIÇÃO DE BRAÇO E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
35	365	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO	TROCA DO PISTÃO, TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
36	376	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS, TROCA DA ESPUMA DO ENCOSTO, TROCA DAS BORRACHAS DOS PÉS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.
37	388	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
38	395	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

39	403	CADEIRA FIXA METALICA EM TECIDO	TROCA DAS BORRACHAS DOS PÉS, TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
40	409	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
41	415	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	REPOSIÇÃO DE BRAÇOS, TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
42	424	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
43	453	CADEIRA FIXA METALICA EM TECIDO	TROCA DE ESPUMA, PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO 019/2016

Empresa: _____

Data: _____

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário de escritório pertencente ao patrimônio do Coren-MS, conforme quantitativo e especificação contidos neste instrumento e seus anexos.

2. Especificações:

ITEM	Nº PT	MODELO DO MOBILIÁRIO	DEFEITO	Valor Total
1	13	CADEIRA FIXA METALICA EM TECIDO	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	
2	43	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	
3	56	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DO PISTÃO, TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.	
4	70	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS, TROCA DAS BORRACHAS DO PÉS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.	
5	80	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DO PISTÃO, TROCA DA ESPUMA DO ASSENTO E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.	
6	81	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DO PISTÃO, TROCA DE PARAFUSOS, TROCA DOS BRAÇOS, TROCA DA ESPUMA DO ASSENTO E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.	
7	82	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DO PISTÃO, TROCA DE PARAFUSOS, TROCA DOS BRAÇOS, TROCA DA ESPUMA DO ASSENTO E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.	

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8	84	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DE PARAFUSOS, REPOSIÇÃO DE BRAÇO E TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO.
9	86	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DO PISTÃO, COLOCA ENCOSTO E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.
10	88	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO
11	89	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO
12	90	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO
13	91	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO
14	92	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO
15	104	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO
16	114	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO
17	115	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO
18	172	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO
19	173	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO
20	174	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

21	176	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO	TROCA DE PARAFUSOS, REPOSIÇÃO DE UM BRAÇO E TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO.
22	193	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO
23	194	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO	TROCA DOS PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO
24	200	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DOS PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO
25	225	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS, REPOSIÇÃO DE UM BRAÇO E TROCA DE REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO.
26	233	CADEIRA FIXA METALICA EM TECIDO	REPOSIÇÃO DE UM BRAÇO E TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO
27	251	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DAS BORRACHAS DO PÉS, TROCA DOS PARAFUSOS TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO.
28	277	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS, REPOSIÇÃO DE UM BRAÇO E TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO.
29	285	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN	TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO E REPOSIÇÃO DE UM BRAÇO
30	294	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS, REPOSIÇÃO DE BRAÇOS E TROCA DE REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO.
31	306	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO
32	324	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO
33	362	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN	REPOSIÇÃO DE BRAÇO E TROCA DE REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO
34	363	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN	REPOSIÇÃO DE BRAÇO E TROCA DE REVESTIMENTO D ENCOSTO E ASSENTO

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

35	365	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO	TROCA DO PISTÃO, TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
36	376	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS, TROCA DA ESPUMA DO ENCOSTO, TROCA DAS BORRACHAS DOS PÉS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.
37	388	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
38	395	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
39	403	CADEIRA FIXA METALICA EM TECIDO	TROCA DAS BORRACHAS DO PÉS, TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
40	409	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
41	415	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	REPOSIÇÃO DE BRAÇOS, TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
42	424	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO
43	453	CADEIRA FIXA METALICA EM TECIDO	TROCA DE ESPUMA, PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.

30

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) : _____ / _____ / _____

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os mobiliários listados no item 2 serão retirados pela Contratada da sede do COREN-MS, via assinatura de Termo de Retirada de Mobiliário – Anexo III do Termo de Referência, e após reformados serão entregues no mesmo endereço:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3.1.1. Endereço da Sede: R. Dom Aquino, 1354 – 2º andar – Salas 21 e 22 - Ed. Conj. Nacional - Centro - CEP 79.002-904 - Campo Grande/MS, Setor de Almoxarifado;

3.2. Em caso de alteração do endereço dentro do perímetro urbano de Campo Grande/MS não será cobrada nenhuma taxa de entrega, ficando o COREN-MS responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

3.3. O revestimento do acento e encosto de todos mobiliários listados no item 2 desta proposta será substituído pelo material **TECIDO PLÁSTICO COM FELTRO (modelo de referência: courino) na cor PRETO.**

3.4. Todos os reparos serão feitos de acordo com o descritivo de defeito no item 2.

3.5. O prazo de entrega de todo mobiliário já reformado será de até **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de retirada dos mesmos de seus locais de origem. Sendo que 50%(cinquenta por cento) do quantitativo total será entregue em até 30(trinta) dias corridos a contar da data de retirada dos mesmos de seus locais de origem.

4. DA VISTORIA

4.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições atuais de cada mobiliário como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de Identificação nº: _____

Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura

ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços.

Nos valores deverão estar inclusos o fornecimento da mão-de-obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos, utensílios e demais atividades correlatas necessárias para a perfeita execução dos serviços de instalação.

Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

ITEM	Nº DO PATRIMÔNIO	MODELO DO MOBILIÁRIO	DEFEITO	Valor Máximo a ser pago
1	13	CADEIRA FIXA METALICA EM TECIDO	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
2	43	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
3	56	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DO PISTÃO, TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.	R\$ 115,50
4	70	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS, TROCA DAS BORRACHAS DOS PÉS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.	R\$ 115,50
5	80	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DO PISTÃO, TROCA DA ESPUMA DO ASSENTO E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.	R\$ 115,50
6	81	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DO PISTÃO, TROCA DE PARAFUSOS, TROCA DOS BRAÇOS, TROCA DA ESPUMA DO ASSENTO E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.	R\$ 115,50
7	82	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DO PISTÃO, TROCA DE PARAFUSOS, TROCA DOS BRAÇOS, TROCA DA ESPUMA DO ASSENTO E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.	R\$ 115,50

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8	84	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DE PARAFUSOS, REPOSIÇÃO DE BRAÇO E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.	R\$ 115,50
9	86	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DO PISTÃO, COLOCAR ENCOSTO E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.	R\$ 115,50
10	88	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
11	89	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM TECIDO	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
12	90	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
13	91	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
14	92	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
15	104	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
16	114	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
17	115	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
18	172	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
19	173	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
20	174	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

21	176	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO	TROCA DE PARAFUSOS, REPOSIÇÃO DE UM BRAÇO E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.	R\$ 115,50
22	193	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
23	194	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO	TROCA DOS PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
24	200	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DOS PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
25	225	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS, REPOSIÇÃO DE UM BRAÇO E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.	R\$ 115,50
26	233	CADEIRA FIXA METALICA EM TECIDO	REPOSIÇÃO DE UM BRAÇO E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
27	251	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DAS BORRACHAS DOS PÉS, TROCA DOS PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.	R\$ 115,50
28	277	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS, REPOSIÇÃO DE UM BRAÇO E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.	R\$ 115,50
29	285	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN	TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO E REPOSIÇÃO DE UM BRAÇO	R\$ 115,50
30	294	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS, REPOSIÇÃO DE BRAÇOS E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.	R\$ 115,50
31	306	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
32	324	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
33	362	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN	REPOSIÇÃO DE BRAÇO E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

34	363	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN	REPOSIÇÃO DE BRAÇO E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
35	365	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO	TROCA DO PISTÃO, TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
36	376	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS, TROCA DA ESPUMA DO ENCOSTO, TROCA DAS BORRACHAS DOS PÉS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.	R\$ 115,50
37	388	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
38	395	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
39	403	CADEIRA FIXA METALICA EM TECIDO	TROCA DAS BORRACHAS DOS PÉS, TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
40	409	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
41	415	CADEIRA GIRATORIA METALICA EM COURVIN	REPOSIÇÃO DE BRAÇOS, TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
42	424	CADEIRA FIXA METALICA EM COURVIN	TROCA DE PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO	R\$ 115,50
43	453	CADEIRA FIXA METALICA EM TECIDO	TROCA DE ESPUMA, PARAFUSOS E TROCA DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO.	R\$ 115,50
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIPULADO PARA CONTRATAÇÃO				R\$ 4.966,50

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O COREN/MS E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____.

O Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua Dom Aquino, 1.354, Centro, Edifício Conjunto Nacional, Sobreloja e 2º Andar, CEP: 79.002-904, Campo Grande/MS, CNPJ nº. 24.630.212/0001-10, representado, neste ato, por sua Presidente **Dra. Vanessa Pinto Oleques Pradebon**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/MS nº. 63.017, inscrito no CPF sob o nº. 649.253.900-15, designada pela Decisão Coren/MS nº 0123/2016 de 26.04.2016, e por seu Tesoureiro (a) Dayse Aparecida Clemente Nogueira, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira COREN/MS nº. 11.084, inscrito no CPF sob o nº. 454.265.116-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 019/2016** e em observância às disposições da Lei 10.520/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, Decreto 8535/15 de 06/10/2015, e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.12/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário de escritório pertencente ao patrimônio do Coren-MS, conforme quantitativo e especificação contidos no instrumento convocatório e seus anexos, e cláusulas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura de seu termo, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no D.O.U.

2.2. O instrumento de contrato poderá ser prorrogado por igual período de acordo com Lei n. 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, composto do (s) seguinte (s) item (s) – de acordo com o resultado e adjudicação do Pregão Eletrônico:

ITEM (NS)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

3.2. Os preços do contrato decorrente do processo licitatório serão fixos e irrevogáveis.
3.3. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestar o recebido.

3.3.1. De acordo com art.5º da Lei n.8666/93, § 3º, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

3.3.2. O(s) valor (es) a ser pago será conforme serviço (material) entregue.

3.4. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), se for optante pelo simples apresentar declaração conforme anexo III do presente edital, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.5. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

3.7. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}$$

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 – Manutenção e conservação de bens móveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações contidas no Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

5.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Campo Grande/MS ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

6.1.2. Fornecer o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações, prazo de validade e quantitativos estipulados no Termo de Referência;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 5 (cinco) dias;

6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante, seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 6.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.9.** Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Contratante, incluindo a contagem do material entregue;
- 6.1.10.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 6.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do Termo de Referência;
- 6.1.12.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência e seus Anexos.
- 6.1.13.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Coren/MS;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O fornecimento do objeto deverá ser realizado na forma e nos quantitativos conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital - de acordo com o resultado e adjudicação do (s) item (ns) à Licitante vencedora;
- 7.2.** Todos os itens devem ser entregues de acordo com o prazo estipulado no Termo de Referência, a contar da data de recebimento da nota de empenho, no endereço estipulado, junto ao Departamento de Almoarifado e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade dos produtos conforme o Termo.
- 7.2.1.** O prazo para entrega dos materiais poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 7.3.** Os produtos serão recebidos pelo responsável do Almoarifado do Coren/MS para verificação da conformidade das especificações e quantidades;
- 7.4.** Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante no Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 03 (três) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.
- 7.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.
- 7.6.** Os itens deverão ser entregues com agendamento antecipado, com horário e dias estipulados pelo Fiscal de Contrato, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, localizado na Rua Dom Aquino, 1.354, Centro, Edifício Conjunto Nacional, Sobreloja, 2º Andar, CEP: 79.002-904, Campo Grande/MS.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor do Contratante, nomeado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

8.2. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

8.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

9.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

9.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de:

20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

9.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

9.5.1 Não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.5.2 Apresentar documentação falsa;

9.5.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.5.4 Não manter a proposta;

9.5.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;

9.5.7 Fizer declaração falsa;

9.5.8 Cometer fraude fiscal.

9.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Sexta;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da Sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2016

CONTRATANTE
VANESSA PINTO O. PRADEBON
Presidente
Coren/MS nº 63.017

CONTRATADA

CONTRATANTE
Dayse Aparecida C. Nogueira
Tesoureira
Coren-MS nº 11.084

De acordo:

44

TESTEMUNHAS:

ANEXO III DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º

(REDAÇÃO DADA PELO (A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável